



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2018 - SMS
PROCESSO Nº 0674516

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas nº 43, Letra C, São João Batista, CEP: 33.030-020 Fone: (19) 3522-5800, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. DANILO FERREIRA LAMOUNIER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 051.351.646-85 e CPF nº 11439644, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para **Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde**, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA** conforme os termos estabelecidos na

lm

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 28357

✓

Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 4.734,00 (Quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais)**, correspondendo aos **Lotes 34 e 40** do edital.

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	30.000	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	0,0478	R\$ 1.434,00
40	150.000	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	0,022	R\$ 3.300,00
				TOTAL	R\$ 4.734,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos seguintes recursos:
0701.10303.0103.2014.33903000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto do edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

necessidade da administração.

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 do termo de referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VISTO
OAB-CE: 29357

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Dr. Petrónio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os medicamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das

[Assinatura]

VISTO
OAB-CE/29357

✓

sanções disposta na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 17 de Maio de 2018.

Solumed Distrib. De Med.
e Produtos para Saúde Ltda.
Vanessa Alves Correia
Licitação

CPF: 395.413.828-00 RG: 46.304.022-3


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


DANILO FERREIRA LAMOUNIER
CPF nº 11439644
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 027.750.063-02

2. Lucas de O Boer

CPF: 446.778.158-79

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erandi Soares de Farias. **DATA:** 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Edjane Bastos Belem Pereira. **DATA:** 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS HOSPITAL. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.421,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e um reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Fatima Abrantes Orteiro. **DATA:** 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PRATIDONADUZZI & CIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Celso Agostinho Prati. **DATA:** 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sedinei Roberto Stievens. **DATA:** 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.734,00 (Quatro mil setecentos e trinta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Danilo Ferreira Lamounier. **DATA:** 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101 /2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **DANILO FERREIRA LAMOUNIER**, brasileiro, portador da Carteira Identidade nº 11439644 e CPF nº 051.351.646-85, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 101 /2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016 – SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33903000 para **0701.10.303.0073.2291.33.90.00**, conforme o processo nº P025935/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – Ce, 21 de MAIO 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Solumed Distrib. De Med.
e Produtos para Saúde Ltda.
Vanessa Alves Correia
Licitação
CPF: 395.413.828-00 RG: 46.304.022-3

DANILO FERREIRA LAMOUNIER
CPF nº 051.351.646-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 027.750.065-02

2. _____
CPF: 351.608.888-38

Visto: Coordenadoria Jurídica da SMS.


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

DISTRATO DO CONTRATO Nº 364/2018 - Aos 11 (onze) dias do mês de maio 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL., através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, Sr. Gerardo Cristino Filho, e, de outro, Francisco Daniel Rocha, Enfermeiro, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2017, resolvem distratar o contrato Nº 364/2018, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Francisco Daniel Rocha. Sobral, 21 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: CONSTRUTORA E & J LTDA - ME. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de Empresa Especializada para execução das obras de Conclusão da Obra de construção da Unidade de pronto atendimento UPA, no Município de Sobral, por mais 120 (cento e vinte) dias. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2017 - SMS/CPL. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias iniciando no dia 03 de maio de 2018 e findando em 03 de Setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Elivar Araujo. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 096/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erandir Soares de Farias. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNIÃO FARMACEUTICA NACIONAL S.A. OBJETO: Apostilar o contrato nº 097/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edjane Bastos Belem Pereira. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS HOSPITAL. OBJETO: Apostilar o contrato nº 098/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fatima Abrantes Orteiro. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2018 - SMS . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRATIDONADUZZI & CIA LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 099/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Celso Agostinho Prati. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 100/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sedinei Roberto Stevens. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 101/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danilo Ferreira Lamounier. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato nº 102/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Romeu Pereira de Souza. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Apostilar o contrato nº 103/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.10303.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Reginaldo Alencar Costa. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.